LEI Nº 1.753/2006
Modifica disposições da Lei Municipal nº. 1.602/05, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.602, de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar e a garantir financiamento junto à ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, com recursos provenientes do programa RELUZ, da ELETROBRÁS, no valor de até R$ 407.437,58 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), e a contratar obras e/ou serviços como contrapartida no valor de R$ 101.859,39 (cento e um mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos), com o objetivo de implementar o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública – Projeto Reluz."

Art. 2º - O inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.602, de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Administração ESCELSA: a taxa de administração da ESCELSA será de 1,5% (um e meio por cento), calculado pro rata temporis sobre o saldo devedor corrigido, vencível mensalmente no último dia útil de cada mês, incorporados ao saldo devedor durante o período de carência".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 24 de julho de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de julho de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete